

EDITAL n. 04/2022 –

SELEÇÃO ESPECIAL E SIMPLIFICADA PARA INGRESSO NO MESTRADO ACADÊMICO

1. PROGRAMA

O PPGPsi-FURG, nível Mestrado, visa a formar docentes, pesquisadores e gestores no campo da Psicologia Comunitária e Processos Psicossociais e no campo da Promoção, Cuidado e Intervenção em Saúde capazes de promover o avanço do conhecimento, propor soluções inovadoras frente aos desafios contemporâneos e executar ações comprometidas com o desenvolvimento social e comunitário. Área de concentração: Psicologia.

2. VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento **de até 04 vagas com bolsas de Mestrado** financiadas pela CAPES, sob orientação dos Professores Mateus Luz Levandowski e Tiago Neuenfeld Munhoz, nas linhas de pesquisa “Promoção, cuidado e intervenção em saúde”.
- 2.2. Estas vagas são para ingressar e desenvolver o trabalho acadêmico, de acordo com objetivos previamente definidos, no projeto intitulado *"Estilos parentais e desempenho escolar em crianças (± 6 anos) de famílias beneficiárias de programa nacional de transferência de renda: estudo longitudinal (antes, durante e após pandemia COVID-19)"* contemplado pelo Edital da CAPES nº 12/2022 – Família e Políticas Públicas no Brasil II”. Maiores informações sobre a pesquisa podem ser acessadas em <https://wp.ufpel.edu.br/nepsi/pesquisas/>

3. PÚBLICO-ALVO

Interessadas/os em realizar **MESTRADO ACADÊMICO PRESENCIAL** com bolsa de Mestrado no escopo do projeto supracitado, sendo exigido os seguintes critérios:

- 3.1 Possuir no mínimo graduação;
- 3.2 Disponibilidade imediata de ingresso no Mestrado;
- 3.3 Dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
- 3.4 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- 3.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- 3.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública federal, estadual ou municipal;
- 3.7 Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 3.8 Estar ciente do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposições da Portaria CAPES nº 76/2010, especialmente seu §1º, do art. 10;
 - 3.8.1 “§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro”;
- 3.9 Mencionar a CAPES e a SNF nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
- 3.10 Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: “Ao final do período de 12 (doze) meses o beneficiário de bolsa de mestrado deverá apresentar produção científica na área: pelo menos 01 (um) artigo científico submetido em periódico indexado na plataforma QUALIS, com a devida referência à CAPES e à Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)”.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições à seleção estarão abertas no período de **09 a 27 de NOVEMBRO de 2022**, mediante preenchimento e envio dos documentos na plataforma Sistema de inscrição de cursos de pós-graduação (SIPOSG), <https://siposg.furg.br/curso/1063>
- 4.2. O valor da inscrição é de R \$100,00 (cem reais). O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada após o preenchimento de todos os dados na ficha de inscrição (recomenda-se desabilitar o bloqueador de pop-up do navegador). O recolhimento da GRU deve ser efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, não havendo necessidade de anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no momento da inscrição.
- 4.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatas/os sem a totalidade da documentação exigida ou que não tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não sendo aceitas inscrições condicionais.
- 4.4. Todas as datas e prazos do processo seletivo estão descritas no cronograma, disponível neste edital.
- 4.5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas em <https://ppgpsicologia.furg.br/>

PARÁGRAFO 1º: O PPGPsi-FURG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, portanto, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

PARÁGRAFO 2º: A isenção da taxa de inscrição poderá ser requerida pelos candidatos que se adequem aos critérios da [Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013](#) e [Medida Provisória No.1021, de 30 de dezembro de 2020, D.O.U.250, seção 1, página 1](#). Para tanto, os/as candidatos/as deverão enviar por e-mail o Requerimento de Isenção (ANEXO 1), devidamente preenchido e documentado, à Secretaria do PPGPsi no Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) (ppgpsicologia@furg.br). *O prazo final para solicitação de isenção de taxa de inscrição está disponível no cronograma deste edital.* A inscrição com isenção de taxa somente será aceita após deferimento do Requerimento de Isenção pela Comissão de Seleção de Pós-Graduação. O resultado destas solicitações será divulgado no site <https://siposg.furg.br/curso/1063> de acordo com o cronograma deste edital.

PARÁGRAFO 3º: Também haverá a isenção da taxa de inscrição para candidatos/as aprovados/as no edital número 02/2022 do PPGPsi. Para tanto, os/as candidatos/as deverão enviar por e-mail o comprovante de aprovação no edital 02/2021 do PPGPsi à Secretaria do PPGPsi no Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) (ppgpsicologia@furg.br) juntamente com uma carta de ciência e concordância do atual orientador com a candidatura, impreterivelmente até o dia 16 de novembro. O resultado destas solicitações será divulgado no site <https://siposg.furg.br/curso/1063> de acordo com o cronograma deste edital.

PARÁGRAFO 4º: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

5. ELEGIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DE BOLSA CAPES

- 5.1. Não poderão receber bolsa aqueles que não cumprem os critérios das normas vigentes da CAPES, que regulamenta a concessão de bolsas.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) o cumprimento e busca de informações / esclarecimentos referentes a estes critérios junto à [CAPES](#);
- 5.3. Todos os documentos e demais itens necessários para inscrição deverão ser submetidos no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) a verificação, organização e submissão de acordo com as normas deste edital, sob possibilidade de desclassificação mediante a não observância das orientações.

6. DO PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 6.1. Nos termos da Portaria Normativa do MEC no 13/2016, e de acordo com a [Resolução nº 04/2019](#) do CONSUN que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) e [Resolução nº 11/2022](#) do COEPEA/FURG, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”. Assim, das 04 (quatro) vagas, o programa oferecerá 3 (três) vagas de ampla concorrência e 01 (uma) vaga reservada.
- 6.2. A Comissão de Seleção nomeará a sua Comissão de Heteroidentificação e acionará a Comissão de Identidade Transgênero e convocará os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e transgêneros para a sessão (que poderá ocorrer por videoconferência) de confirmação da autodeclaração.
- 6.3. Os documentos solicitados para as ações afirmativas seguem as orientações descritas na Instrução Normativa 06/2022, estão descritos no item 7.6 e devem ser apresentados no momento da inscrição.
- 6.4. A desclassificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do candidato no processo seletivo para concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 6.5. Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo do Programa de Ação Afirmativa, as vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. **Cópia digital (em PDF) do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;**
 - 7.1.1. Será aceito documento de “provável formando ou similar” SOMENTE se informado no documento que a conclusão do curso, e conseqüente “certificação de conclusão”, ocorrerá até o final do mês de dezembro de 2022;
- 7.2. **Cópia digital (em PDF) dos documentos de identificação listados abaixo:**
 - 7.2.1. Cópia da Carteira de Identidade;
 - 7.2.2. Cópia do CPF (ou documento que possua o CPF);
 - 7.2.3. Para estrangeiros, cópia do passaporte (página com informações e foto);
- 7.3. **Cópia digital (em PDF) dos documentos de comprovação acadêmica listados abaixo:**
 - 7.3.1. *Curriculum Vitae (CV) Lattes em modo ampliado* (versão disponível em <http://lattes.cnpq.br/>);

7.3.2. Documentos comprobatórios do CV Lattes selecionando apenas a **PRODUÇÃO (ver ANEXO 2)** dos últimos 5 (cinco) anos (2018-2022) que tenham relação com o projeto escopo deste edital

7.4 **Cópia digital (em PDF) do formulário de Autoavaliação do CV Lattes (ANEXO 2) para verificação pela Comissão de Seleção;**

7.5 **Cópia digital (em PDF) da Carta de Motivação em PDF (ANEXO 4).**

7.6 **Documentação candidatos (as) beneficiários às políticas de ações afirmativas de acordo com a Instrução Normativa n. 06/2022**

7.6.1 Negros (pretos e pardos): Cópia digital (em PDF) – Autodeclaração étnico-racial (ANEXO 6). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (ANEXO 7);

7.6.2 II – Indígenas: Cópia digital (em PDF) do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (ANEXO 8);

7.6.3 Quilombolas: Cópia digital (em PDF) da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (ANEXO 9); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (ANEXO 10); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

7.6.4 Pessoa transgênero: Cópia digital (em PDF) (i) Autodeclaração (ANEXO 11); (ii) Memorial descritivo (ANEXO 12); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (ANEXO 13), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

7.6.5 Pessoa com deficiência: Cópia digital (em PDF) (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Caso os requisitos documentais supracitados não sejam atendidos o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

PARÁGRAFO 1º: A Comissão de Seleção verificará a validade dos documentos comprobatórios das condições descritas, podendo desqualificar a inscrição do(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas. A desclassificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do(a) candidato(a) no processo seletivo para concorrer às vagas de ampla concorrência.

PARÁGRAFO 2º: No caso de ausência de documentos comprobatórios do CV Lattes por parte da/o candidata/o referentes a ETAPA 2 deste processo seletivo, anexar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) informando que não possui títulos pontuáveis.

PARÁGRAFO 3º: O CV Lattes e os documentos comprobatórios (ou declaração do ANEXO 3) deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo PDF. O CV Lattes deverá ser o primeiro documento do arquivo e os comprovantes *inseridos após* o CV Lattes, de acordo com as orientações deste edital. A documentação comprobatória deverá ser numerada e ordenada de forma crescente de acordo com a numeração explicitada no ANEXO 2 (ver “Critérios” – primeira coluna). Os comprovantes e demais informações devem possibilitar de forma clara e inequívoca a identificação dos critérios supracitados e autoria por parte do candidato.

PARÁGRAFO 4º: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos comprobatórios após o período de inscrição, nem por outro meio que o SIPOSG.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Etapa 1: CARTA DE MOTIVAÇÃO

Esta etapa será *eliminatória* e tem por objetivo avaliar os conhecimentos e motivações do/a candidato/a **parentalidade e efeitos da saúde mental parental sobre o desenvolvimento infantil e capital humano, bem como sobre metodologia quantitativa de pesquisa com ênfase em saúde mental e Psicologia**. A etapa da avaliação da Carta de Motivação será realizada por dois integrantes da comissão de seleção discente no período indicado no cronograma do processo de seleção. A carta de motivação deverá ter impreterivelmente até 3 páginas no total, segundo o modelo no ANEXO 4.

Critérios de Avaliação: O resultado da avaliação seguirá a pontuação indicada no ANEXO 4, sendo a nota obtida a partir da média aritmética ponderada de dois avaliadores.

Critérios de Classificação: **Serão classificados para a segunda etapa até 10 (dez) candidatos/as com maior pontuação**, desde que atingirem nota maior ou igual a 6,00 (seis vírgula zero). Serão desclassificadas as cartas de motivação que não atenderem as orientações deste edital.

8.2 Etapa 2: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Esta etapa será *classificatória* e terá como objetivo avaliar a trajetória acadêmica do candidato quantitativamente.

Critérios de avaliação:

- 8.2.1. Com base no ANEXO 2 e documentos comprobatórios, será realizada a verificação das informações com o Currículo Lattes.
- 8.2.2. A Comissão não poderá conceder, ainda que em grau de recurso, pontuação superior àquela expressa na autoavaliação;
- 8.2.3. A conversão da pontuação nesta etapa será realizada considerando-se como nota máxima (10,0) o candidato com maior pontuação entre todos os candidatos. As demais notas serão consideradas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior.

Critérios de Classificação: os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota, de acordo com os critérios de avaliação desta etapa.

8.3 Etapa 3: ARGUIÇÃO SOBRE CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA E MOTIVAÇÃO COM A TEMÁTICA

Critérios de avaliação:

- 8.3.1. A entrevista será realizada à distância por meio de plataforma de webconferência sendo atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) de acordo com os critérios descritos no ANEXO 5 deste edital.
- 8.3.2. A nota final desta etapa será a média aritmética ponderada entre os membros da banca.
- 8.3.3. Aquelas/es candidatas/os que não aceitarem dedicação exclusiva ao projeto e ao programa de pós-graduação serão desclassificados.
- 8.3.4. A ordem e horário da entrevista serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://ppgpsicologia.furg.br> e <https://siposg.furg.br/curso/1063> durante o processo de seleção.
- 8.3.5. Em caso de instabilidade ou problemas de conexão durante a entrevista por parte da banca, as atividades serão reiniciadas assim que possível. No caso de problemas de conexão para a/o candidata/o, será dada oportunidade de retornar em momento posterior a sua ordem de entrevista respeitando o cronograma de horários estabelecidos nesta etapa.
- 8.3.6. É vedada a definição de outro dia e horário para esta etapa.

Critérios de Classificação: os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota, de acordo com os critérios de avaliação desta etapa.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado será divulgado até a data estipulada no cronograma do processo de seleção nos endereços <https://siposg.furg.br/curso/1063> e/ou <https://ppgpsicologia.furg.br>
- 9.2. Os recursos ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deverá ser encaminhada via SIPOSG, <https://siposg.furg.br/curso/1063> no prazo de até 24 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do PPGPsi levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

10. APROVAÇÃO FINAL

- 10.1. A nota final será atribuída com base na média aritmética das notas das 3 (três) etapas do processo seletivo, considerando-se duas casas decimais.
- 10.2. A lista de classificação final será dada por ordem decrescente, da nota maior para a nota menor.
- 10.3. Ao final do processo seletivo, havendo empate, será classificado o candidato conforme a ordem de inscrição no processo seletivo, tendo preferência aquele/a que se inscreveu por primeiro.
- 10.4. Serão consideradas/os aprovados e elegíveis para a distribuição das bolsas as pessoas com nota final $\geq 7,00$.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja pessoas aprovadas e elegíveis ou ocorra desistência de aprovadas/os e elegíveis, a critério da comissão de seleção e respeitando a classificação final, poderão ser chamadas candidatas/os com nota final $<7,00$.

11. MATRÍCULA:

- 11.1. As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas (em formato a ser confirmado: presencial ou remoto) até janeiro de 2023. Maiores informações sobre o calendário e sobre as atividades acadêmicas serão disponibilizadas no site do PPGPsi (ppgpsicologia.furg.br).
- 11.2. No ato da matrícula, os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção para ingresso no mestrado deverão obrigatoriamente ser portadores de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação. É vedada a matrícula condicional.
- 11.3. Importante: Os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção para ingresso no mestrado deverão obrigatoriamente apresentar, até a conclusão do mestrado, certificado de proficiência em língua inglesa, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), obtido nos últimos 05 anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou TOEFL.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – 2022

A divulgação de todos os itens do cronograma será realizada no site <https://siposg.furg.br/curso/1063>

| Etapas do cronograma | Datas |
|--|--------------|
| Lançamento do Edital | 09/11/2022 |
| Período das inscrições: INÍCIO | 09/11/2022 |
| Período das inscrições: FIM | 27/11/2022 |
| Prazo final para solicitação de isenção de taxa de inscrição | 16/11/2022 |
| Homologação de isenção da taxa de inscrição | 22/11/2022 |
| Prazo final para recurso sobre isenção da taxa de inscrição, direcionado à Comissão de Seleção via sistema Siposg | 23/11/2022 |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 24/11/2022 |
| Prazo final para compensação da taxa de inscrição | 25/11/2022 |
| Divulgação da lista inicial de candidatos inscritos | 28/11/2022 |
| Prazo final para solicitação de recurso sobre a inscrição, direcionado à Comissão de Seleção através da Plataforma Siposg | 29/11/2022 |
| Divulgação da lista homologada de candidatos inscritos, após análise de recurso | 30/11/2022 |
| Avaliação das Cartas de Motivação pela Comissão de Seleção | 01/12/2022 |
| Etapa 1 - Divulgação do resultado da análise da Carta de Motivação | 02/12/2022 |
| Prazo final para solicitação de recurso da carta de motivação, direcionado à Comissão de Seleção através da Plataforma Siposg | 03/12/2022 |
| Divulgação do resultado da análise da carta de motivação, após análise de recurso | 05/12/2022 |
| Etapa 2 - Divulgação do resultado da análise do currículo | 06/12/2022 |
| Prazo final para solicitação de recurso da análise de currículo, direcionado à Comissão de Seleção através da Plataforma Siposg | 07/12/2022 |
| Divulgação do resultado da análise de currículo, após análise de recurso | 08/12/2022 |
| Etapa 3 - Arguição da carta de motivação e entrevista | 12/12/2022 |
| Divulgação do resultado da arguição da carta de motivação e entrevista | 14/12/2022 |
| Prazo final para solicitação de recurso da arguição e entrevista, direcionado à Comissão de Seleção através da Plataforma Siposg | 15/12/2022 |
| Divulgação do resultado da lista final de candidatos/as aprovados/as, após análise de recurso | 16/12/2022 |
| Confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (data a ser confirmada) | |

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente à Coordenação da Pós-Graduação em Psicologia - FURG.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Mateus Luz Levandowski
Tiago Neuenfeld Munhoz
Simone dos Santos Paludo

Maiores informações na Secretaria do PPGPsi: Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI Av. Itália km 8, Campus Carreiros, Telefone: 53 3293-5076

(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

ANEXO 1. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--------------------------|--|
| Nome completo | |
| E-mail | |
| RG | |
| CPF | |
| Endereço completo | |
| Complemento | |
| Bairro | |
| Cidade | |
| Estado | |

| | |
|---|---|
| Situação do(a) candidato(a): | <input type="checkbox"/> Solteiro(a), com ou sem renda própria, residindo com os pais; <input type="checkbox"/> Solteiro(a), com renda própria, residindo sozinho(a); <input type="checkbox"/> Casado(a) ou com companheiro(a) com filhos; <input type="checkbox"/> Casado(a) ou com companheiro(a) sem filhos; <input type="checkbox"/> Separado(a), residindo com os filhos; <input type="checkbox"/> Separado(a) residindo sozinho(a); <input type="checkbox"/> Outra: Especifique: _____ |
| Condições de moradia da família e/ou do(a) candidato(a): | <input type="checkbox"/> Casa ou apartamento próprio; <input type="checkbox"/> Casa ou apartamento em aquisição; <input type="checkbox"/> Casa ou apartamento alugado; <input type="checkbox"/> Casa ou apartamento cedido. Por quem? _____ <input type="checkbox"/> Divide aluguel com colegas. Valor pago: _____ <input type="checkbox"/> Pensionato. Mensalidade: _____ <input type="checkbox"/> Outra. Especifique: _____ |

JUSTIFIQUE O MOTIVO PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

ATENÇÃO: antes de preencher o quadro abaixo, leia as instruções:

- () Candidato(a) com renda própria que reside sozinho → preencher o quadro somente com os seus dados;
- () Candidato(a) com ou sem renda própria que reside com os pais → preencher o quadro com os seus dados, dos pais e das pessoas que residem com o(a) mesmo(a);
- () Candidato(a) sem renda própria que não reside com os pais, mas depende financeiramente dos mesmos → preencher o quadro com os seus dados, dos pais e das pessoas que residem com o(a) mesmo(a);
- () Candidato(a) casado(a) ou com companheiro(a) → preencher o quadro com os seus dados, do esposo(a) ou companheiro(a) e das pessoas que residem com o(a) candidato(a).

| Nome* | Parentesco | Idade | Escolaridade | Estado Civil | Ocupação Profissional | Local onde trabalha | Salário | Outros Rendimentos |
|-------|------------|-------|--------------|--------------|-----------------------|---------------------|---------|--------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

* Somente o primeiro nome.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas, fico sujeito às penalidades cabíveis em lei.

Rio Grande, ____/____/____.

Assinatura do requerente

Assinatura do recebedor

PARECER (uso exclusivo da Coordenação do PPGPsi)

() Deferido () Indeferido Data: ____/____/____

.....
Assinatura do parecerista

Documentação comprobatória: cópias dos documentos (carteira de trabalho, contracheque, subsídios do governo, Número de Identificação Social, entre outros) deverão ser anexadas a essa ficha.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| NOME DA/O CANDIDATA/O: | | | | |
|---|--|------------------|------------|----------------------|
| Critérios | Descrição | Pontuação | Quantidade | Total pontos p/ item |
| 1. Artigo publicado em periódico científico na área de Psicologia ** | 1.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis A1 (Máximo 40 pontos) | 20 pontos (cada) | | |
| | 1.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis A2 (Máximo 34 pontos) | 17 pontos (cada) | | |
| | 1.3 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis B1 (Máximo 28 pontos) | 14 pontos (cada) | | |
| | 1.4 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis B2 (Máximo 24 pontos) | 12 pontos (cada) | | |
| | 1.5 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis B3 (Máximo 16 pontos) | 8 pontos (cada) | | |
| | 1.6 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis B4 (Máximo 14 pontos) | 7 pontos (cada) | | |
| | 1.7 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis B5 (Máximo 10 pontos) | 5 pontos (cada) | | |
| | 1.8 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado Qualis C ou sem classificação (Máximo 6 pontos) | 3 pontos (cada) | | |
| 2. Livros | 2.1 Autor ou organizador de livro com ISBN e/ou Conselho Editorial (Máximo 30 pontos) | 15 pontos (cada) | | |

| | | | | |
|--|--|------------------|---------------|--|
| | 2.2 Capítulo de livro com ISBN e/ou Conselho Editorial (Máximo 24 pontos) | 12 pontos (cada) | | |
| 3. Trabalhos em eventos científicos | 3.1 Resumo ou trabalho completo publicado em Anais de evento internacional (Máx. 5 pontos) | 0,5 ponto (cada) | | |
| | 3.2 Resumo ou trabalho completo publicado em Anais de evento nacional, regional ou local (Máx. 5 pontos) | 0,5 ponto (cada) | | |
| | 3.3 Prêmios ou destaque em evento científico (Máx. 2 pontos) | 0,5 ponto (cada) | | |
| 4. Formação complementar | 41. Iniciação Científica, Participação em projeto de pesquisa, monitoria e extensão (Máx. 5 pontos) | 0,5 por semestre | | |
| | | | Total: | |

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTES DO CURRÍCULO LATTES
PARA PROCESSO DE SELEÇÃO**

Eu, _____,

CPF _____ declaro que não possuo documentos de comprovação do
currículo lattes, e portanto, estou ciente de que terei pontuação zero (0) neste critério de avaliação.

Rio Grande, dia _____ do mês de _____ de 2022.

Nome por extenso

Assinatura

ANEXO 4 - CARTA DE MOTIVAÇÃO (ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

A carta de motivação deverá ser escrita em no máximo 3 páginas – fonte Arial, tamanho 12, margens esquerda e superior 3cm, direita e inferior 2cm, espaço entrelinha 1,5.

Deverá conter apresentação do/a candidato expondo sua trajetória acadêmica e motivações para trabalhar com: **i)** a temática parentalidade e efeitos da saúde mental parental sobre o desenvolvimento infantil e capital humano e **ii)** abordagem quantitativa de pesquisa.

| CRITÉRIOS | PESO |
|--|------|
| Exposição das experiências acadêmicas relacionadas à temática de parentalidade e efeitos da saúde mental parental sobre o desenvolvimento infantil e capital humano. | 2,5 |
| Exposição das experiências acadêmicas relacionadas à abordagem quantitativa de pesquisa. | 2,5 |
| Justificativa da motivação para trabalhar com a temática de parentalidade e efeitos da saúde mental parental sobre o desenvolvimento infantil e capital humano | 2,5 |
| Justificativa da motivação para trabalhar com método de pesquisa quantitativa | 2,5 |

ANEXO 5 - ARGUIÇÃO E ENTREVISTA

Critérios para pontuação da arguição e entrevista sobre conhecimento, experiência e motivação com a temática

Serão feitas perguntas relacionadas a carta de motivação.

Serão avaliados:

- I) Conhecimento teórico, técnico, metodológico relacionado à temática¹ e métodos quantitativos (Peso 5);
- II) Experiências acadêmicas relacionadas à temática e métodos quantitativos (Peso 2,5);
- III) Motivação e interesse em realizar Mestrado Acadêmico na temática e métodos quantitativos (Peso 2,5);
- IV) Possuir dedicação exclusiva às atividades do Mestrado (Item classificatório);

¹ TEMÁTICA: parentalidade e efeitos da saúde mental parental sobre o desenvolvimento infantil e capital humano.

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

Eu, _____,
CPF no _____, portador do documento de identidade no _____,
emitido por _____ em ___/___/___, candidato para a vaga do curso

para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO 7 - ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG No 06/ 2022

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo, sua condição de preto ou pardo.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) O único critério de verificação utilizado será o fenótipo do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade, nos termos do Edital.

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG No 06/ 2022

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
_____ certificada pela FUNAI, Processo n. _____
_____, para fins específicos de atender ao item ____ do EDITAL DE SELEÇÃO do
PPGPsi da Universidade Federal do Rio Grande, declaramos que
_____, CPF _____, RG
_____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s)
Município(s) _____, no Estado _____
_____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item ____ do referido Edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 2022

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG No 06/ 2022

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____ certificada pela Fundação Palmares, Processo n. _____, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO do PPGPsi da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaramos que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de _____ no Estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 2022.

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO do PPGpsi da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROESP/FURG No 06/ 2022

Eu, _____, CPF no _____, portador do documento de identidade no. _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO PPGPsi, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO 12 –MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

ANEXO 13 – MODELO DE ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG No 06/ 2022

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
 - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.